



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## **LEI MUNICIPAL Nº 229/2.003.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Escritura e dá outras providências"

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Escritura Pública de Venda e Compra, objetivando a transferência de imóvel à senhora Iracema Alves Orlanda e seus filhos, consistente no lote nº 04, da Quadra D, localizado à Rua Manoel Ligeiro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo,

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a cargo da compradora.


**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Munic. CANITAR, 27/06/2003.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
003, fls. 09, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 27 / 06 / 2003.

  
Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal